



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**PROVIMENTO N. 35, DE 14 DE OUTUBRO DE 1988**

Altera a redação do art. 11 do [Provimento nº 02/1988](#) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CORREGEDOR, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º A redação do art. 11 do [Provimento nº 02/1988](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 11. Contadas as custas e calculados os emolumentos, as Secretarias das MM. Juntas e as Seções do Tribunal, expedirão as respectivas guias de recolhimento, em quatro vias (destina-se a primeira ao órgão arrecadador, a segunda à parte, a terceira ao processo e a quarta ao arquivo próprio), entregando-as aos interessados, para que realizem o pagamento no estabelecimento indicado.”*

Art. 2º Revogar o Provimento nº 13/88 desta Corregedoria Regional;

Art. 3º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 1988

**RENATO MOREIRA FIGUEIREDO**  
Juiz Presidente, Corregedor